



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção dos sistemas fotovoltaicos nos prédios do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

1.1 Especificação dos Serviços

Conforme Anexo – Memorial descritivo.

1.2 Caracterização

Serviço Comum de Engenharia.

1.3 Natureza da Contratação

Serviços Continuados sob Demanda sem Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra.

1.4 Local de Execução dos Serviços

Prédios do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul situados nas localidades descritas conforme anexo próprio.

1.5 Regime de Contratação

Empreitada por preço unitário com fornecimento sob demanda.

Considerando que não é possível definir precisamente e previamente o quantitativo a ser demandado, visto que as solicitações não fazem parte de planejamento, a sugestão deste regime de contratação decorre do fato de não figurar como razoável que, conforme Parecer nº10/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, a Administração opte pelo Sistema de Regime de Preços para contratação de serviços contínuos, por meio do qual demandará para cada necessidade um contrato em detrimento de um único instrumento com regime de empreitada por preço unitário para vigorar nos prazos admitidos de vigência contratual.

1.6 Quantitativos

Conforme o anexo relação de serviços, contida neste Edital, apresentando o preço unitário dos serviços sob demanda, sem a imposição de quantidades.

1.7 Modalidade sugerida

Pregão Eletrônico.

Justificativa: Sugere-se essa modalidade, porquanto os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, encontrando-se disponíveis a qualquer tempo em mercado próprio.

1.7 Reajuste da contratação

Para a presente contratação, sugere-se, *s.m.j.*, a utilização do IPCA/IBGE, conforme determinações constantes do expediente SEI 8.2019.0022/000018-4, e adotado em recentes cláusulas de reajustamento em contratos do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

A presente contratação foi moldada à luz do Estudo Técnico Preliminar 7805682.

A contratação do objeto proposto é necessária à implantação de manutenção tanto de forma planejada (manutenção preventiva), quanto de forma corretiva nos sistemas fotovoltaicos instalados em prédios do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. Destaca-se que a manutenção é essencial para se manter a funcionalidade adequada do conjunto módulo, inversor e proteção. A ausência de manutenção nos sistemas fotovoltaicos pode acarretar a diminuição do desempenho dos aludidos sistemas, impedindo a conversão da energia solar em energia elétrica da maneira esperada. Ademais, espera-se que, com o programa de manutenção preventiva, sejam detectados quaisquer alterações que possam indicar um futuro problema, corrigindo-as na mesma contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção dos sistemas fotovoltaicos nos prédios do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

A empresa deverá executar a manutenção preventiva e corretiva (quando necessário) dos sistemas fotovoltaicos seguindo as orientações dos modelos de relatórios e o Memorial Descritivo que compõem parte da documentação técnica da contratação.

O cronograma de manutenção preventiva do sistema fotovoltaico de cada prédio será previamente agendado com a FISCALIZAÇÃO.

Para a presente contratação, a modalidade de manutenção preventiva prevê essencialmente 3 elementos:

- Inspeção visual do sistema;
- Análise termográfica de todos os componentes;
- Limpeza e reapertos.

A empresa obrigatoriamente deverá preencher o relatório no formato presente nesta contratação, indicando se houver equipamentos defeituosos.

Em cada acionamento de manutenção, obrigatoriamente deverá ser apresentada ART/TRT do serviço.

4. AMOSTRAS

Não aplicável.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

MAIOR DESCONTO.

O preço deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc, que possam incidir na execução dos serviços. Além disso, dentro do preço, deverão estar incluídos o ISS sobre os serviços, de acordo com a alíquota praticada no município competente, o ICMS e o IPI, incidentes sobre os materiais aplicados no fornecimento, bem como a COFINS e o PIS, ambos incidentes sobre o valor total.

A avaliação das propostas financeiras deverá utilizar o critério de maior *PERCENTUAL DE DESCONTO*, aplicado linearmente sobre os preços unitários constantes na relação de serviços.

A relação de serviços contém os preços (custo + BDI) de mercado dos serviços e materiais objeto da presente contratação, sobre os quais incidirá linearmente o percentual de desconto ofertado.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E/OU CONTRATADO

6.1 Habilitação Jurídica

A ser definida pelo DEC.

6.2 Qualificação Econômico-Financeira

A ser definida pelo DEC.

6.3 Qualificação Técnica

(a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), dentro do prazo de validade, acompanhado do **Certificado de Registro Profissional** de seus responsáveis técnicos, caso esses não constem do registro da pessoa jurídica.

(b) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CRT, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica) executado serviços similares e com características compatíveis com as do objeto deste Edital, não podendo haver subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir:

(b.1) INSTALAÇÃO ou MANUTENÇÃO de sistema fotovoltaico de potência nominal mínima de 60kWp (sessenta quilowatt pico), sendo que, caso a empresa apresente mais de um atestado, o menor atestado deve ser de, no mínimo, 25kWp (vinte e cinco quilowatt pico).

6.4 Consórcio

A participação de empresas consorciadas na licitação deve ser vedada, haja vista que a presente contratação não apresenta elementos que justifiquem a participação de empresas em consórcio, pois, ainda que ela apresente relativa complexidade técnica, não é serviço de grande vulto econômico, destacando-se, ainda, que existe um grande número de empresas especializadas no mercado que poderão atender ao objeto de forma plena. A vedação à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

É de se destacar que, qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas, é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores de consórcio.

6.5 Subcontratação

Deverá ser vedada a subcontratação de empresas para execução do objeto. O mercado de energia solar fotovoltaica é bastante amplo e possui inúmeras empresas que podem atender plenamente o objeto. Nesse sentido, não se vislumbra a necessidade de subcontratações, ficando a responsabilidade técnica, a execução dos serviços de manutenção e a garantia a cargo da empresa vencedora da licitação.

6.6 Vistorias

Não será exigida vistoria prévia nos locais, tendo em vista ser uma grande quantidade de prédios.

7. GARANTIAS

7.1 Da Proposta

Definição competente ao DEC.

7.2 Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme parágrafo 5º do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ser prestada em até 01 (um) mês após a homologação da licitação, devendo a parte adjudicatória apresentá-la antes da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração, a depender da justificativa da Contratada. A garantia, na modalidade fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração, a depender da justificativa da Contratada. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.3 Dos Serviços

Os prazos de garantia dos serviços não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses contados da data do ateste na nota fiscal pelo gestor do contrato.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

Não haverá cronograma de entrega vinculado, uma vez que a prestação de serviço deverá ser efetuada de acordo com a demanda, mediante abertura de chamado técnico por meio da ferramenta de gestão de chamados utilizada por este Tribunal de Justiça (4 BIZ).

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 Prazo de vigência dos contratos sob demanda

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial.

9.2 Prazo de execução do serviço

A CONTRATADA deverá obedecer aos níveis de prioridade e os prazos de atendimento em conformidade com aqueles descritos no anexo Índice de Medição de Resultados (IMR).

Os serviços devem ser atendidos e executados conforme limites de tempo estabelecidos no IMR, a contar do recebimento do chamado via sistema. Os prazos poderão ser pontualmente prorrogados, mediante solicitação da Contratada e autorização da fiscalização do Contratante.

10. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor orçado para esta contratação, para o período de 12 meses, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), cuja estimativa foi baseada em um planejamento de manutenção preventiva, contemplando custos emergenciais. O valor da contratação foi definido após a finalização do Mapa de Preços.

Além disso, quanto à metodologia de contratação, considerando a natureza incerta da utilização dos itens, optou-se pela metodologia na qual não se apresenta um limite de quantidades, mas se estabelecem preços unitários (sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado por ocasião do certame) para os diversos serviços relacionados. Dessa forma, evita-se a ocorrência de situações em que diversos serviços esgotam-se por falta de quantitativos, mesmo havendo valor de contrato disponível e empenhado, enquanto outros itens possuem quantitativos excedentes, não utilizados. Por outro lado, sobre o valor a ser contratado não deverá incidir desconto, permanecendo o valor projetado no contrato.

É importante frisar que o valor total é **estimado**, considerando o planejamento de serviços de manutenção que serão solicitados conforme **demand**a deste Tribunal de Justiça, ou seja, serão solicitados de acordo com as necessidades de **manutenção preventiva e corretiva** dos prédios do TJRS e que não significam compromisso por parte do TJRS de serem utilizados no seu total, não representando expectativa de faturamento real pela Contratada.

11. DEVERES ESPECÍFICOS DO CONTRATADO E CONTRATANTE

11.1 CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução de todos os serviços contratados. Para a finalidade de coordenar os funcionários da Contratada, deverá ser alocado ao menos 1 (um) encarregado. No caso da execução de serviços mais complexos, assim determinados pela Fiscalização, a coordenação ficará a cargo do Responsável Técnico da Contratada.
- b) Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6/7/1978 (suplemento).
- c) Realizar os serviços observando as especificações constantes no Memorial Descritivo e as indicadas pela Fiscalização, não modificando as especificações dos serviços sem prévia autorização.
- d) Realizar os serviços utilizando somente as marcas e os produtos em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo ou com a lista de material previamente aprovada pela Fiscalização. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de catálogos técnicos, devendo submeter previamente à Fiscalização para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição.
- e) Apresentar informações por escrito dos locais de origem dos materiais ou certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações, nos casos em que a Fiscalização assim o exigir. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- f) Atender às especificações constantes no Memorial Descritivo, que integrarão o contrato e deverão ser observadas e atendidas em sua plenitude, admitindo-se o uso de material equivalente, desde que previamente autorizado pelo Contratante.
- g) Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, em decorrência da prestação dos serviços.
- h) Refazer os serviços recusados pela Fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do CONTRATANTE.
- i) Manter o local dos serviços limpo, com desentulho diário. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias, por tratar-se de um edifício ocupado pelos servidores do Poder Judiciário e grande afluência de público externo.
- j) Instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- k) Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- l) Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes, a fim de facilitar a execução dos serviços, somente com prévia autorização da Fiscalização do contrato.

- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- n) Apresentar relação dos funcionários prestadores dos serviços, para fins de registro no sistema de segurança da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não puder relacionar todos os seus funcionários quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação anteriormente à execução da Ordem de Serviço, constando os dados pessoais (nome completo e RG).
- o) Providenciar que seus funcionários estejam **uniformizados** durante a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.
- p) Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de crachá de identificação.
- q) Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação ou postura forem consideradas inadequadas.
- r) Os serviços que possam provocar perturbações ao pleno andamento das atividades forenses durante seu horário normal de funcionamento deverão ser executados em horário a ser acordado com o CONTRATANTE, e poderão ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

11.2 CONTRATANTE

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- d) Exercer, por meio de servidores designados, a Fiscalização de todos os serviços prestados.
- e) Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

12. PENALIDADES

Nenhuma obrigação diferente dos contratos padronizados.

13. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gestor titular será o servidor Engº Matheus Rossato de Souza, ocupante do cargo de Chefe de Seção, Matrícula nº 4372557, e seu substituto, o Servidor Engº Rodrigo Oliveira de Andrade, ocupante do cargo Chefe de Seção, Matrícula n.º 4288807, ambos lotados no Departamento de Manutenção Predial (DMAN), telefone: (51) 3210-7400.

- a) A execução do contrato será acompanhada por um GESTOR o qual deverá atestar na nota fiscal a correta execução, por parte da CONTRATADA, dos serviços descritos no presente Termo de Referência e em seus anexos.
- b) A Fiscalização Técnica, composta por Fiscal ou Comissão de Fiscalização designada pelo DMAN, verificará, igualmente, o cumprimento das exigências contidas no presente Termo de Referência, solicitando correção quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado ou quando solicitado pelo GESTOR.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratação dos serviços em pauta não terá cronograma de execução vinculado, uma vez que, serão

autorizados por demanda, pelo DMAN, mediante abertura de chamado técnico.

O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação das notas fiscais, em parcelas de valor proporcional ao serviço efetivamente concluído e aprovado pela Contratante.

O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico

<https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

Está previsto neste Termo de Referência um IMR – Índice de Medição de Resultados, que se trata de um ajuste escrito entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Caberá ao GESTOR do contrato observar e aplicar o cumprimento do IMR, podendo ser realizadas glosas nos pagamentos, quando aplicável, verificando-se os seguintes casos:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante a análise dos relatórios emitidos pela Contratada após a conclusão dos serviços, contendo os resultados e garantindo a conformidade dos serviços.

Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste efetuado por servidor designado.

As demais condições para o pagamento constarão da minuta de contrato, anexa ao edital.

15. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA

Lei 14133/2021.

Ato 052/2023-P do TJRS.

16. NÚMERO DE REGISTRO DO PEDIDO NO SISTEMA ERP-THEMA

207/2024

17. DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

As documentações técnicas poderão ser retiradas via download no site www.tjrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rossato de Souza, Chefe de Seção**, em 26/06/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8149102** e o código CRC **D4B7900A**.